



Publ. em 18/6/69 - F. Houdren

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/69.

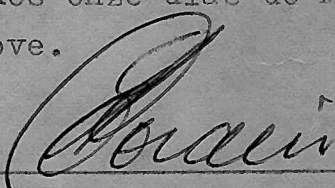
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA:- Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Executivo Municipal, firmar convênio com o D.E.R., para asfaltamento da estrada que liga Assaí à BR-369.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Jataizinho, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, no Departamento de Estradas de Rodagem, para asfaltamento da estrada que liga Assaí à BR-369 (Rodovia Wello Peixoto).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE JATAIZINHO, Aos onze dias do Mês de Junho de Hum Mil Novecentos e Sessenta e Nove.


EVILÂNIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal.